



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 4815/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (REPÚBLICAÇÃO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com a inclusão de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme condições e quantidades definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO N° 07

Pergunta 01: “O item 1.12- Controladora Sata Entendemos que a PORTA NVME M.2 será aceita para atender o requisito tendo em vista que ela possui tecnologia superior e é exigida como requisito da unidade de armazenamento no mesmo documento. Está correto nosso entendimento? No Item 1.8.2- Portas de Comunicação Está escrito que o equipamento deve possuir 6 portas USBs 3.0 ou acima. Como a solução será composta por conjunto de MINI-PC,SUPORTE e MONITOR acoplados e funcionando como um modelo ALL-IN-ONE, entendemos que serão aceitas o total de portas USBs disponíveis do conjunto (MINI-PC + MONITOR) para atender a esse requisito. Está correto nosso entendimento? No item 2.12- Controladora Sata Entendemos que a PORTA NVME M.2 será aceita para atender o requisito tendo em vista que ela possui tecnologia superior e é exigida como requisito da unidade de armazenamento no mesmo documento. Está correto nosso entendimento? No Item 2.8.2- Portas de Comunicação Está escrito que o equipamento deve possuir 6 portas USBs 3.0 ou acima. Como a solução será composta por conjunto de MINI-PC,SUPORTE e MONITOR acoplados e funcionando como um modelo ALL-IN-ONE, entendemos que serão aceitas o total de portas USBs disponíveis do conjunto (MINI-PC + MONITOR) para atender a esse requisito. Está correto nosso entendimento? No item 3.23.1.2- ACESSORIOS Entendemos que o item sobre o suporte de integração entre o gabinete e a base do monitor pode ser desconsiderado tendo em vista que o formato torre do gabinete é imcompatível com o acoplamento a base do monitor. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: Prezado Licitante, Conforme manifestação técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação acostada nos autos do Processo CM nº 4815/2025, a empresa licitante deve observar estritamente o contido no Termo de Referência (Anexo I - vide páginas 21/45) do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2025 (Repúblicação), o qual é suficientemente claro para definição dos objetos, ora licitados.

São Caetano do Sul, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro